

Lei n. 341/60

Antônio de Jesus Filho, Prefeito Municipal,
faço saber que a Câmara Municipal de-
gente Feijó decreta e eu promulgo a
seguinte lei.

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de um mi-
lhão e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.040.000,00) - assim

distribuído:

- a - Cr\$ 600.000,00 para aquisição de peças e consertos de duas motoniveladoras denominadas Waleo e American ambas de propriedade desta municipalidade;
- b - Cr\$ 155.000,00 para a aquisição de combustíveis, peças e acessórios;
- c - Cr\$ 85.000,00 destinados a contratações de diaristas, de conformidade com a lei n. 333/60;
- d - Cr\$ 200.000,00 para construção e reparos de diversas pontes.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto:

- a - Cr\$ 840.000,00 com o saldo vindo do exercício anterior;
- b - Cr\$ 200.000,00 com igual quantia recebida da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, destinada ao auxílio para construção de pontes, lançada como Receita Extrav. Divisão, digo, Extracorrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 17 de junho de 1960.

as: Antonio Lidesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 17/6/60

José Elina
secretário